

LEI MUNICIPAL Nº 896/2010, de 26-05-10.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIA DOTAÇÃO, E INCLUI ELEMENTO DE DESPESA, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 865/2009, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no Orçamento Público Municipal vigente, por auxílios e convênios, e são criadas dotações dentro da Secretaria Municipal da Assistência Social, para dar suporte a despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente criado pela Lei Municipal nº 791/2008 de 16-12-08, com recursos originários do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que a efetivação será feita de acordo com o recebimento dos recursos, tendo os seguintes códigos e valores:

10.03 – Fundo Municipal Criança e Adolescente	
10.03.08 – Assistência Social Geral	
10.03.08.243 – Assistência a Criança e Adolescente	
10.03.08.243.00048 – Conselho Tutelar	
10.03.08.243.00048.2076 – Manutenção/Assistência – Fundo Municipal Criança Adolescente	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo	R\$ 17.000,00
33.90.36.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	R\$ 1.000,00
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
10.03.08.243.00048.1073 – Equip. Mat. Permanente – Fundo Municipal Criança Adolescente	
44.90.52.00.0000-Equip. e Material Permanente	R\$ 9.000,00

ART. 2º - Fica autorizado a inclusão de elemento de despesa dentro da Secretaria Municipal da Saúde, no tocante ao PSF/Saúde da Família, para dar suporte as despesas com serviços de terceiros pessoa jurídica, na seguinte dotação, com os códigos e valores a saber:

06.02.10.301.00019.2018 - Plano de Atenção Básica – PSF/Saúde da Família	
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00

ART. 3º - Os recursos para suporte das despesas autorizadas no artigo anterior, são provenientes de redução da seguinte dotação.

06.02.10.301.00019.2018 - Plano de Atenção Básica – PSF/Saúde da Família
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (400) R\$ 60.000,00

Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 865/2009 de 23-12-2009, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2010”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 26 de maio de 2.010.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

EVANDRO LUIZ MORIGI
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO